

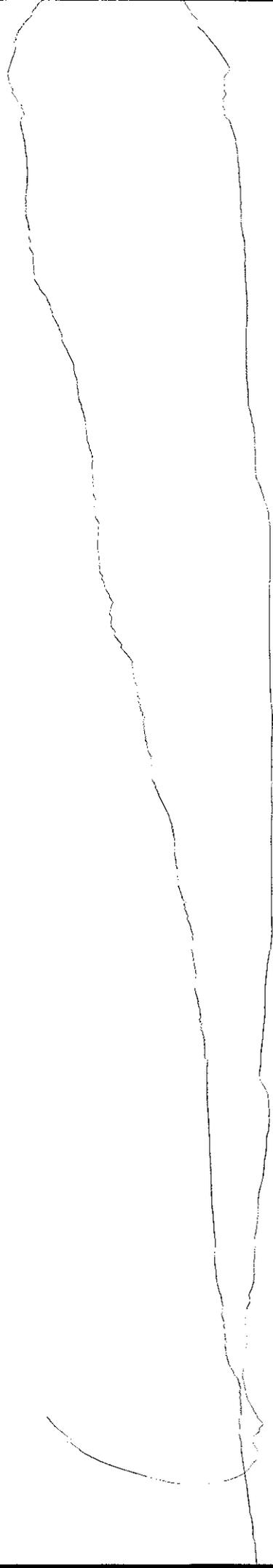
SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
19/02/2015 - Autoatendimento - 14:05:59
207170498 0198

TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: SINNGRID JARDIM MACHADO
AGÊNCIA: 2.071-0 CONTA: 17.557-9

FAVORECIDO
AGÊNCIA: 2071-0 CONTA: 21.930-4
CLIENTE: AABB JARDIM
VALOR: 60,00
DATA AGENDADA: 19/02/2015

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



CONTRATO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

A Associação Atlética Banco do Brasil - AABB Jardim (MS), associação assistencial, social, cultural, recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 03.491.925/0001-70, com sede na Rua Fabio Martins Barbosa, 971, no Município de Jardim (MS), CEP 79.240-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Rodrigo Campos de Brito, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade n.º 001.662.801, expedida por SEJUSP MS e do CPF 024.656.751-17, residente e domiciliado na cidade de Jardim (MS), doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, e **Sinngrid Jardim Machado**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador da carteira de identidade n.º 06040029, expedida por TRE MS em 20/08/2009, e do CPF n.º 609.153.741-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 1140, Vila Angélica, na cidade de Jardim (MS), telefone (67) 8428-4203, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, resolvem celebrar e cumprir, nesta e na melhor forma de direito, o presente Contrato de Locação Temporária de Área para Realização de Evento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, as quais prometem cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto - A **LOCADORA** é legítima proprietária da área correspondente ao salão de festas, sanitários, cozinha e churrasqueira, localizada em sua Sede, no endereço acima indicado, com capacidade máxima para 300 (trezentas) pessoas, a qual ora passa a ser objeto da presente **LOCAÇÃO**, em favor do **LOCATÁRIO**, específica e unicamente para o evento a realizar-se no dia 22/02/2015, no horário compreendido entre 10:00 e 17:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das instalações - Para a realização do evento descrito na Cláusula acima, a **LOCADORA** disponibilizará ao **LOCATÁRIO**, os bens a seguir descritos, os quais integram e guarnecem a área ora locada, estando os mesmos em perfeito estado de uso e conservação:

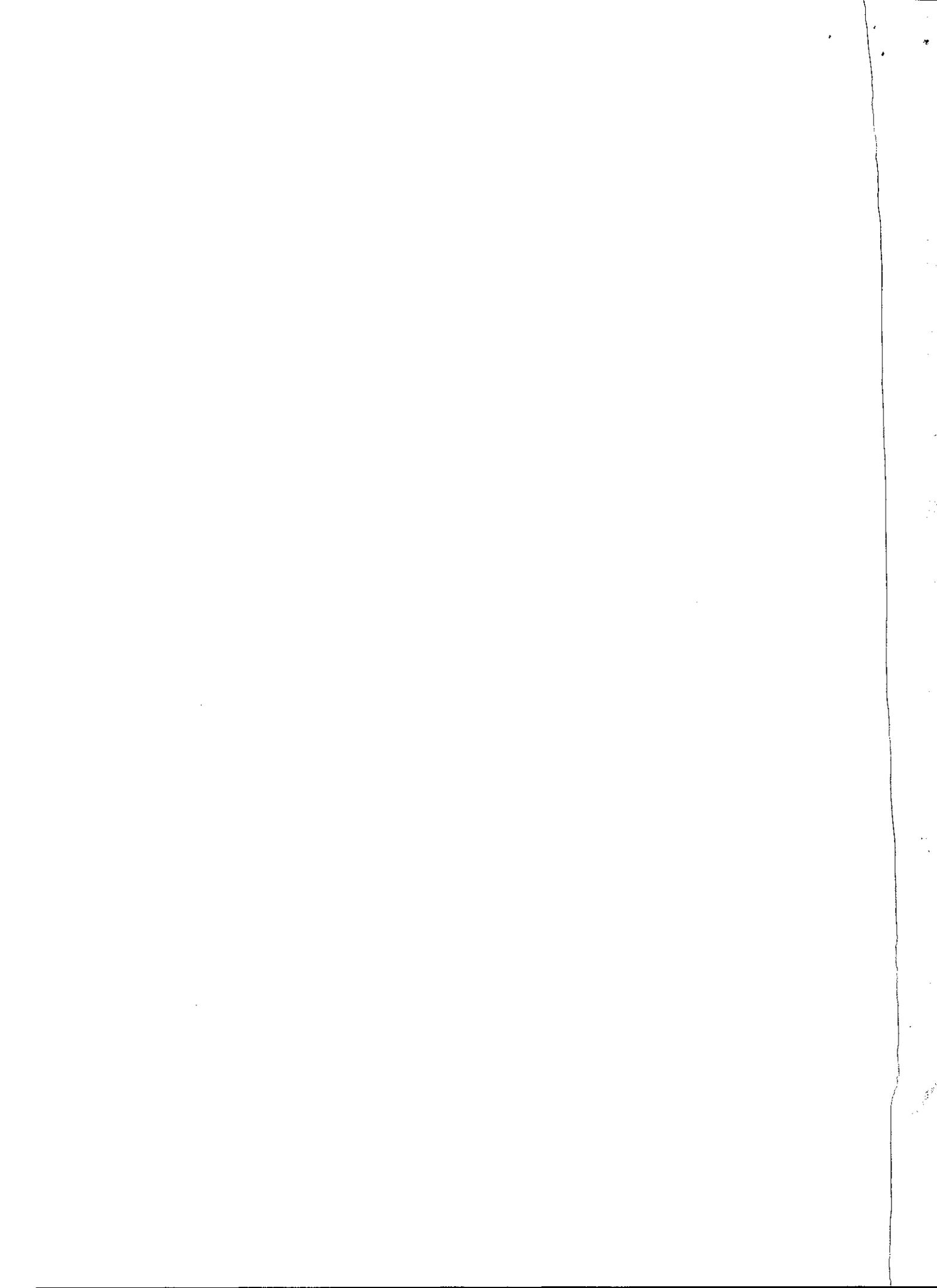
- a) 10 jogos de mesas com 04 cadeiras cada;
- b) 01 Freezer horizontal;
- c) Os itens descritos a seguir:

piscina

Descrição	Quantidade	Estado de Conservação	Quantidade a Utilizar
Bacia de alumínio grande	1	Bom	04
Bacias esmaltadas pequenas	2	Bom	02
Bandejas de alumínio	2	Bom	02
Bandejas de plástico	2	Bom	—
Caldeirão grande de alumínio com tampa	1	Bom	—
Cestinhos de lixo	5	Bom	—
Chaira	1	Bom	—
Colher de pau pequena	2	Bom	—
Colher grande de madeira	3	Bom	03
Colher para servir de alumínio	3	Bom	03
Colher para servir de cabo amarelo	2	Bom	—



Colheres sortidas	13	Bom	10
Concha de alumínio grande	2	Bom	—
Concha de alumínio média	1	Bom	01
Concha de alumínio pequena	5	Bom	01
Concha de cabo amarelo	1	Bom	—
Concha pequena de plástico	5	Bom	—
Escorredor plástico	1	Bom	01
Escumadeira de alumínio	2	Bom	02
Escumadeira de plástico	1	Bom	—
Escumadeira grande	2	Bom	—
Espetos grandes	16	Bom	46
Espremedor de alho pequeno	1	Bom	01
Faca de cabo branco (churrasco)	1	Bom	—
Facas de cabo amarelo	15	Bom	—
Facas de cabo azul	61	Bom	60
Facas de cabo branco	2	Bom	—
Facas de cabo de alumínio	11	Bom	—
Facas sortidas	13	Bom	—
Forma redonda de alumínio	1	Bom	01
Garfo para churrasco	1	Bom	01
Garfo tridente de alumínio médio	1	Bom	—
Garfo tridente de alumínio pequeno	1	Bom	01
Garfos de cabo amarelo	28	Bom	—
Garfos de cabo azul	75	Bom	60
Garfos de cabo de alumínio	23	Bom	—
Garfos de cabo de madeira	22	Bom	—
Garfos sortidos	13	Bom	—
Grelha grande	1	Bom	01
Grelha média	1	Bom	—
Machete pequeno	1	Bom	—
Machete tramontina média	1	Bom	—
Mini escumadeira	1	Bom	—
Paliteiros	2	Bom	—
Panela grande de alumínio com tampa	2	Bom	01
Panela grande de ferro com tampa	1	Bom	—
Panela média de alumínio com tampa	1	Bom	01
Panela pequena de alumínio com tampa	1	Bom	—
Panela pequena de alumínio sem tampa	3	Bom	—
Pegador em alumínio	1	Bom	01
Porta detergente	1	Bom	—
Porta guardanapo	4	Bom	—
Pratos	89	Bom	60
Ralador	1	Bom	01
Refratários	5	Bom	02
Tábua de carne de madeira	1	Bom	01
Tábua de carne de plástico	1	Bom	01



Parágrafo primeiro – O **LOCATÁRIO** será o responsável por eventual indenização ou reposição quantitativa de quaisquer dos itens acima indicados, em caso de falta ou dano causado ao bem locado, seja em razão de desídia ou uso inadequado, seja de seus convidados como de prestadores de serviços porventura contratados.

Parágrafo segundo – Caberá à **LOCADORA** entregar a área locada devidamente limpa e em perfeitas condições de uso, porém, sem materiais de higiene pessoal, ficando estes a cargo do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações das partes – O **LOCATÁRIO** se obriga e se responsabiliza por todo e qualquer dano que vier a ocorrer na área ora locada, bem como pela reparação aos bens descritos na Cláusula Segunda, se for o caso, ficando obrigado a ressarcir à **LOCADORA** eventuais gastos efetuados, inclusive por culpa de terceiros que vierem a utilizar o espaço, a convite ou determinado pelo **LOCATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Todas as despesas e obrigações legais decorrentes dos serviços contratados junto à terceiros para a realização do evento, **ainda incluídos os de segurança, buffet, som e iluminação, dentre outros, serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO**, sem quaisquer vínculos, inclusive de solidariedade ou subsidiariedade com a **LOCADORA**.

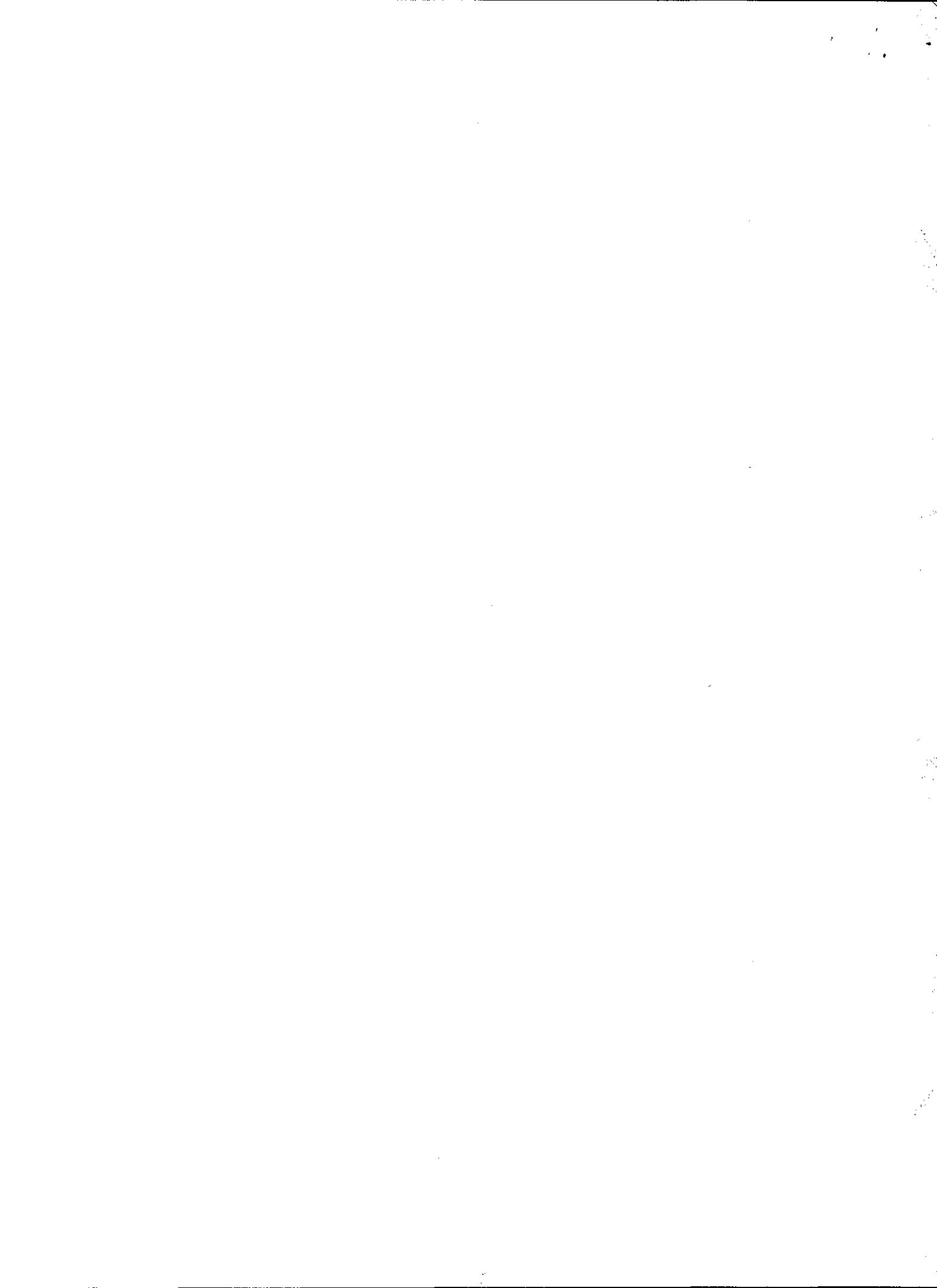
Parágrafo terceiro – Diante do provável número de participantes ao evento, fica o **LOCATÁRIO** responsável pela contratação de serviços de segurança, o qual deverá ser prestado por profissionais qualificados e habilitados para tanto, no intuito de resguardar a integridade, a harmonia e a segurança dos convidados ao evento, cabendo a adoção de medidas preventivas possíveis para inibir o ingresso ao clube de pessoas com armas de qualquer espécie, bem como drogas ou outro produto de porte ou uso ilegal, sem quaisquer vínculos com a **LOCADORA**, inclusive de solidariedade e/ou subsidiariedade.

Parágrafo quarto – Será do **LOCATÁRIO** a responsabilidade pela guarda dos veículos dos convidados ou terceiros, porventura estacionados nas dependências da **LOCADORA**, o qual se obriga a contratar serviços específicos de segurança, eximindo-se a **LOCADORA** de quaisquer danos, furtos, roubos e colisões.

Parágrafo quinto – Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** todas e quaisquer ocorrências que possam ser enquadradas como crime ou contravenção penal, envolvendo convidados ou terceiros por ele contratados.

Parágrafo sexto – Não será admitida a cessão ou sub-locação da área ora locada pelo **LOCATÁRIO** à terceiro.

Parágrafo sétimo – É de exclusiva competência do **LOCATÁRIO** a obtenção e pagamento de todos os alvarás, taxas, licenças, inclusive junto ao **ECAD-Escritório Central de Arrecadação (direitos autorais)**, exigíveis para a realização do evento, cuja comprovação deverá ser apresentada junto à **LOCADORA** em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, sob pena de ser considerado automaticamente rescindido o presente contrato;



Parágrafo oitavo – Ademais das obrigações acima indicadas, também o **LOCATÁRIO** será responsável por todo e qualquer dano físico, letal ou não, bem como material e/ou moral, comprovadamente causado aos associados, participantes e/ou dependentes, em virtude da realização do evento ora ajustado, respondendo o mesmo, isoladamente também, por eventual condenação em processo civil, penal, previdenciário e/ou fiscal-sanitário, sem quaisquer vínculos, inclusive de solidariedade e/ou subsidiariedade, com a **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – Da realização do evento – Para a adequada realização do evento, objeto do presente contrato, acordam as partes com as seguintes determinações:

- a. O horário do evento será de 10:00 às 17:00 horas do dia 22/02/2015, sendo facultado ao **LOCATÁRIO** dispor da área cedida com 02 (duas) horas de antecedência, para os trabalhos preparatórios à realização do evento, tais como ornamentação, instalação de equipamentos e demais atividades necessárias. Os nomes dos prestadores de serviços deverão constar em lista específica, a ser entregue na Secretaria da **LOCADORA** em até 01 (um) dias antes da realização do evento;
- b. Para a fiscalização e manutenção da ordem do evento, o **LOCATÁRIO** deverá entregar à **LOCADORA** a lista dos nomes completos dos convidados, em até 01 (um) dias antes da realização do evento;
- c. Serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO** as implicações advindas de eventual permanência irregular de menores no evento, bem como a comercialização de bebidas alcoólicas aos mesmos, respondendo, inclusive, civil e/ou criminalmente pelas irregularidades porventura ocorridas nas dependências da **LOCADORA**;
- d. O **LOCATÁRIO** se obriga a entregar a área locada no estado em que lhe foi entregue, dela retirando todos e quaisquer bens e/ou materiais de sua propriedade ou de terceiros por ele contratados, até no máximo às 10:00 horas da manhã do dia posterior à realização do evento, sob pena de incorrer em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, não cabendo à **LOCADORA** qualquer responsabilização por bens trazidos pelo **LOCATÁRIO** às dependências do clube, ou por terceiros por ele contratados, seja antes, durante ou após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor da locação – Para a presente locação, caberá ao **LOCATÁRIO** pagar o total de R\$ 60,00 (sessenta reais), à **LOCADORA**, da seguinte forma:

- a) R\$ 60,00 (sessenta reais), no ato da reserva e assinatura deste contrato, em espécie, em moeda-corrente do País;

CLÁUSULA SEXTA – Da rescisão – O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente contrato repercutirá em sua rescisão imediata, incorrendo, à parte que lhe der causa, à indenização de 10% (dez por cento)



calculados sobre o valor total da locação, objeto da Cláusula Quinta, em favor da parte lesada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de vigência – O presente contrato terá a vigência até 22/02/2015 (data de entrega da área locada), desde regularmente cumpridas todas as obrigações ora assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim (MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, ratificam as partes todas as cláusulas deste contrato e o firmam em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Jardim (MS), 19 de fevereiro de 2015

**Associação Atlética Banco do
Brasil – AABB Jardim (MS)**


Sinngria Jardim Machado



Presidente

LOCATÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Convidados

- Altair Cacho e família (4)
Carlos Cacho e esposa (2)
Carlos Cacho Filho e família (3)
Regiane Cacho e família (3)
Roberto Cacho e família (3)
Clóris Pereira
Nadiely Pereira Cacho e família (3)
Maria Lina Pereira e filho (2)
Vinícius Jardim Machado e família (4)
Valdir Carvalho Pereira e família (3)
Bris Calin e esposa (2)
Eder e família (3)
José Orácio Maidana e esposa (2)
Fernando Burtuli e esposa (2)
Edson Kliziv e família (3)
Kilma e família (3)
Giovani e esposa (2)
Luiz Alberto M. Filho e esposa (2)
Rodrigo e esposa (2)
Roberta Rocha (1)
Regiane e família (Edilson) 3
José Luiz e esposa (2)
Lidiane e família (2)
- | |
|--|
| Dilson Moraes e família ⁽⁴⁾ |
| Marcelo e Rose (2) |